



Ementa: Autoriza a Administração Pública Municipal, a conferir reajuste de 18,2% sobre o salário mínimo, ao piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Xexéu - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, após aprovação por unanimidade da Câmara dos Vereadores sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conferir aumento de 18,2% sobre o salário mínimo, devendo ser aplicado ao piso salarial dos conselheiros tutelares do Município de Xexéu - PE.

Art. 2º - A remuneração do Conselho Tutelar será de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único – O aumento a que se refere o caput deste Artigo será concedido a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente lei devem ser editados através de Decreto.

Art. 5º - A remuneração do Conselho Tutelar será de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais).



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Xexéu, 14 de maio de 2021.


THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

